



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.585/2001

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Mariana, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente para atender à Secretaria Municipal de Educação no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43 parágrafo 3º da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

09.01 – Secretaria Municipal de Educação

Desenvolvimento do Ensino Profissionalizante/Pós Médio

08.43.215.2.059-4120 – Material Permanente R\$ 30.000,00

08.43.215.2.059-3120 – Material de Consumo R\$ 10.000,00

Total do Projeto/Atividade R\$ 40.000,00

Operacionalização dos Recursos do FUNDEF/Transporte Escolar

08.42.239.2.078.3132 – Outros Serviços e Encargos R\$ 45.000,00

Total do Projeto/Atividade R\$ 45.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

901 – Secretaria Municipal de Educação

Operacionalização dos Recursos do FUNDEF/Transporte Escolar

08.42.239.2.078-4120 – Equip. e Material Permanente..... R\$ 85.000,00

Total do Projeto/Atividade R\$ 85.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 31 de outubro de 2001.


CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal